



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Pirai, 21 de Dezembro de 2021 – Nº2294

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.526, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIRAI, AFETADAS POR INUNDAÇÕES ORIUNDAS DE CHEIA DA BARRAGEM DE SANTANA E BARRAGEM DE TOCOS GERANDO O TRANSBORDAMENTO DO RIO PIRAI/ RESERVATÓRIO DE SANTANA, PROVENIENTE DE CHUVAS INTENSAS NOS TERMOS DO ART. 2º, LETRA “B” E § 2º INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI no uso de suas atribuições legais inciso XVIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Pirai e Art. 8º, Inciso VI da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO, os eventos oriundos das fortes chuvas ocorridas nos dias 17 e 18 de dezembro de 2021, as quais decorreram na cheia da Barragem de Santana e Barragem de Tocos gerando o transbordamento do Rio Pirai/ Reservatório de Santana, registradas pelas estações pluviométricas de monitoramento da Light, gerando em inundação inesperada em várias localidades ribeirinhas do Município de Pirai, atingido diversas famílias as quais tiveram prejuízo material completo de natureza irreversível, necessitando de atuação direta do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, que tais inundações atingiram diretamente ao Distrito de Santanésia, Bairro Vale Verde, Avenida Beira Rio e outros, pertencentes a circunscrição do Município de Pirai, danificando equipamentos públicos, vias, residências particulares, rede de esgoto dentre outros;

CONSIDERANDO, que as cheias ocorridas nos dias 17 e 18 de dezembro de 2021 perduraram por longo lapso temporal, causando a cheia da Barragem de Santana e Barragem de Tocos, gerando o transbordamento do Rio Pirai/ Reservatório de Santana, propiciando um cenário calamitoso e assustador a toda população do Município de Pirai;

CONSIDERANDO, os critérios agravantes da situação de anormalidade, agregado ao grau de vulnerabilidade dos cenários e da população local frente ao desastre ocorrido, e ainda com a possibilidade concreta de novas cheias oriundas do índice pluviométrico monitorado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do Município de Pirai indicadas em relatório da Defesa Civil Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, atingidas pela cheia da Barragem de Santana e Barragem de Tocos, gerando o transbordamento do Rio Pirai/ reservatório de Santana, com classificação em “NÍVEL II”, estabelecida nos termos do Art. 2º, Letra “b” e § 2º e Art. 3º, todos da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I** – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir ou abusar de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao

desastre, observando o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias para sua conclusão, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação desses contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021, observando o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser revogado antes, eventualmente na hipótese de cessação da situação de emergência.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirai, 21 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito

DECRETO Nº 5.527, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.122,91 (Cento e vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavo), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.303.0010.2334	33909100	12400000	64.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	12400000	58.122,91
SOMA:			122.122,91

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.1308	44905200	15300000	25.749,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.543.0006.2430	44905100	15300000	46.082,37
1.16.0.15.451.0006.1355	44905100	15300000	50.291,12
SOMA:			122.122,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1503/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2020, realizado em 03 de maio de 2020, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 21/12/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **LAIS FRANCO DUARTE**, para exercer o cargo público de Médico de Família e Atenção Domiciliar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1504/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 21/12/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **GABRIEL DE LIMA BATISTA**, para exercer o cargo público de Docente II - Português, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1505/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 21/12/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **MONIQUE OLIVEIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1506/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 21/12/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ANDREA DA MATA MORAES**, para exercer o cargo público de Especialista de Educação – Orientador Educacional, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1507/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 21/12/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ANA CLAUDIA MACHADO MODESTO**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 14.742/2021

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-300,00 (Trezentos reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 14.742/2021.

Pirai, 14 de dezembro de 2021

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR TER SAÍDO NO INFORMATIVO 2290 DE 15/12/2021 COM ERRO.

HOSPITAL FLÁVIO LEAL**EXTRATO CONTRATUAL**
TERMO ADITIVO**Instrumento:** 2º Termo Aditivo**Partes:** Casa de Caridade de Pirai e NR 10 Construtora, Serviços e Comércio Ltda.**Fundamento:** Obra de Construção do CTI – Centro de Tratamento Intensivo do Hospital Flávio Leal, localizado na Rua Roberto Silveira, 50 – Centro – Pirai/RJ.**Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias tendo início no dia 02/10/2021 e término em 01/12/2021.**Autorização:** Processo nº. 03356/2021**Data da Assinatura:** 30 de setembro de 2021.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****Instrumento:** Contrato nº 062/21.**Partes:** Município de Pirai e Construtec Manutenção, Construção e Reforma Eireli**Objeto:** Contratação de Empresa para a Pavimentação Asfáltica em Trecho da “Estrada da Cachoeira” com Construção de calçadas, drenagem, passarela e sinalização na Rua Isaura Rosa – Arrozal – 3º Distrito – Pirai/RJ, através dos Contratos Caixa Econômica Federal n.º 1068.091-85/2019 e 107290-09.**Valor Global:** R\$ 2.167.574,40 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**Processos nºs:** 13.694 e 13.793/21**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI****EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO****Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2021.**Partes:** Município de Pirai e a Empresa Luquip Terraplenagem Ltda**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 220.390,56 (duzentos e vinte mil trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), em decorrência de acréscimo no quantitativo.**Fundamento:** Art 65, inciso I, b c/c §1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do presente Contrato.**Autorização:** Proc. Nº 14.862/2021.**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2021.**PROCESSOS NºS:** 0602, 01395, 01567, 02086, 02258, 02540, 03474, 04196, 04814, 06335, 06525, 06537, 06587, 06618, 07118, 07380, 07498, 07586, 08186 e 08569/2021.**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2021****OBJETO:** Aquisição de material de limpeza.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 26 de novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº: 10.018/2021.****LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2021****OBJETO:** Aquisição de Impressoras HP - Hewlett Packard (Decreto de Padronização nº 4.015 de 30 de abril de 2014).

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 26 de novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.
Data/Hora: 06/01/2022 às 09:30 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de caminhão tanque (pipa), inclusive motorista e combustível, conforme projeto básico.
Data/Hora: 07/01/2022 às 09:30 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSOS Nº: 13.694 e 13.793/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/21

OBJETO: Contratação de Empresa para a Pavimentação Asfáltica em Trecho da “Estrada da Cachoeira” com Construção de calçadas, drenagem, passarela e sinalização na Rua Isaura Rosa – Arrozal – 3º Distrito – Pirai/RJ, através dos Contratos Caixa Econômica Federal n.º 1068.091-85/2019 e 107290-09.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Construtec Manutenção, Construção e Reforma Eireli**, no valor de **R\$ 2.167.574,40 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 15 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO
PROCESSO Nº 03851/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a dispensa com aquisição de medicamento, em caráter de urgência, a ser fornecido a paciente assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**ALIANÇA HODPITALAR EIRELI**.” no valor de R\$ **12.765,60 (doze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, tendo como fundamento nos termos do inciso V do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 03851/2021

Pirai, 19 de novembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 03774/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação, referente ao repasse conforme autorizado na Lei Municipal nº. 1629/2021, Portaria GM/MS nº. 2237/2021, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 03774/2021.

Pirai, 08 de novembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 04199/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação, referente ao repasse oriundo do PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - Lei nº. 1639/2021, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 04199/2021.

Pirai, 13 de dezembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 04200/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação, referente ao repasse do FNS, conforme Portaria GM/MS nº. 2.999/2021 – Lei nº. 1638/2021, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 04200/2021.

Pirai, 13 de dezembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 04481/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação, referente aos Recursos de incentivos transferidos pelo Ministério da Saúde, para o exercício de 2021, de acordo com o termo de Convênio nº 001/2018 e Lei nº 1612/2020, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 620.500,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 04481/2020.

Pirai, 04 de janeiro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 04483/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação, referente aos Recursos de incentivos transferidos pelo Ministério da Saúde, para o exercício de 2021, de acordo com o termo de Convênio nº 001/2018 e Lei nº 1587/2020, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 1.054.104,96 (hum milhão, cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 04483/2020.

Pirai, 04 de janeiro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 04485/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação, referente ao acréscimo da Subvenção, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2018, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 1.054.104,96 (hum milhão, cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 04485/2020.

Pirai, 26 de outubro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 04486/2020**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação, referente ao faturamento do SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIHD – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, para o exercício de 2021, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 4.557.107,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e sete reais), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 04486/2020.

Pirai, 04 de janeiro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 03719/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a consulta e exame para paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai através da Empresa “**Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.**” no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 03719/2021

Pirai, 11 de novembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 03720/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente ao serviço de consulta especializado para paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai através da Empresa “**Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.**” no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 03720/2021

Pirai, 11 de novembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 03851/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, a ser fornecido ao paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**JGO DROGARIA LTDA**” no valor de R\$ 36.963,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 03851/2021

Pirai, 19 de novembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS**

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI
CONTRA O
CORONA

PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUS